

EDITAL Nº 6/2024/REIT - PROEX/IFRO, DE 19 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.004442/2024-53

DOCUMENTO SEI Nº 2241339

EDITAL 06, DE 19/03/2024 DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS COORDENADOR DE POLO PARA ATENDIMENTO AO PROJETO “IFROATLETA CIDADÃO”

PROCESSO 23243.004442/2024-53

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pela Portaria nº 1.347/REIT - CGAB/IFRO, de 4 de julho de 2023 (SEI nº 1986316), publicada no DOU nº 126, de 5 de julho de 2023, Seção 2, pág. 25, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015](#), e posteriores; pela Portaria MEC nº 1.373, de 18 de julho de 2019 (SEI nº 0809564), publicada no DOU nº 138, de 19 de julho de 2019, seção 1, pág. 214; tendo em vista o Edital 2 (SEI nº 2213893), torna público o Edital de Seleção de Profissionais para atuarem na função de Coordenador de Polo do Projeto: “IFROatleta cidadão”.

1. O PROJETO IFROATLETA CIDADÃO

1.1 O Projeto “IFROatleta cidadão” decorre fundamentalmente da necessidade de oferecer aos estudantes de escolas públicas e privadas oportunidades quanto à prática esportiva. Implica dizer, que a iniciativa prevê um trabalho a médio e longo prazo, executado por profissionais de Educação Física e Colaboradores/Auxiliares, sob a supervisão de um “Coordenador de Polo” visando a consolidação e formação de cidadãos saudáveis, responsáveis e conscientes do seu papel como membros de uma sociedade. O presente edital contempla Projeto em tela sinaliza possibilidades de contribuição significativa para a promoção da saúde, qualidade de vida e bem estar, a partir do apoio e realização de atividades relativas às modalidades esportivas descritas no escopo do edital, destinadas a adolescentes estudantes regularmente matriculados em escolas da rede pública ou privada, com faixa etária entre 13 e 17 anos. Estas atividades serão desenvolvidas nos espaços viabilizados pela coordenação de Polo, dentro do município ou localidade, por meio de parceria com a gestão municipal, estadual ou associações de direito privado.

2. OBJETIVO

2.1 O objetivo deste Edital é selecionar Profissionais de Educação Física para atuar como Coordenador de Polo bolsistas no projeto “IFROatleta cidadão” ofertado pelo Instituto Federal de Rondônia.

3. PÚBLICO ALVO

3.1 Podem participar do processo seletivo para bolsista do Projeto “IFROatleta cidadão”:

3.1.1 Para a função de Coordenador de Polo, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) graduação em Educação Física;
- b) possuir Carteira de Identidade Profissional - CIP ou Certidão Negativa de Regularidade;
- c) ter experiência comprovada em programa de desporto escolar do governo federal;
- d) possuir especialização em gestão esportiva escolar;
- e) atuação na docência em Educação Física mínima de 10 anos.

3.2 No caso dos servidores do IFRO, a carga horária dedicada às modalidades deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular prevista para atendimento à sua Unidade (Campus ou Reitoria), por haver

remuneração, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor.

4. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

4.1 COORDENADOR DE POLO

4.1.1 São atribuições do Coordenador de Polo do Projeto IFROatleta cidadão:

1. participar das reuniões consultivas convocadas pela coordenação-geral do Projeto IFROatleta cidadão;
2. elaborar os Planos de Trabalho sob sua responsabilidade, bem como orientar os professores e colaboradores/auxiliares no de preenchimento do referido documento;
3. apresentar relatórios parciais e finais do polo sob sua coordenação, atendendo às solicitações da coordenação-geral e coordenação executiva;
4. viabilizar contato com prefeituras e instituições parceiras para definição dos locais de realização das atividades em cada município;
5. encaminhar material de divulgação das atividades executadas para publicações do Projeto na página do sítio eletrônico, para coordenador-geral e coordenador executivo;
6. acompanhar, controlar e orientar a execução de cada modalidade do Projeto, por meio do plano de trabalho;
7. participar das capacitações propostas pela coordenação-geral, coordenação executiva e coordenação de formação socioeducacional;
8. receber, conferir e se responsabilizar pela execução das ações estabelecidas no Plano de Trabalho do Professor Formador e Colaborador/Auxiliar;
9. desenvolver as demais atividades próprias da coordenação de polo e aquelas que vierem a ser designadas pela coordenação-geral ou por ela atribuída;
10. emitir mensalmente relatório de frequência no SEI para controle da PROEX.

5. QUANTITATIVO DE BOLSAS

5.1 As bolsas destinadas a este processo seletivo estão previstas no item 5.2 que indica também os requisitos de formação e experiência para atendimento à função.

5.2 Quadro 1 -Demonstrativo de Bolsa, para Coordenador de Polo e Requisitos Gerais.

Função	Município/Polo	Bolsas	Ch.mês	Valor mensal da bolsa	Período	Requisito de formação e experiência
Coordenador de Polo	Porto Velho/Zona Leste	01(Uma)	80h	R\$3.500,00	Até 10 meses	Graduados em Educação Física com ou sem vínculo com o serviço público, com Carteira de Identidade Profissional - CIP ou Certidão Negativa de Regularidade

5.3. Em hipótese alguma o candidato poderá acumular bolsas dentro do projeto.

5.4 Ao realizar sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.5 O candidato convocado deverá exercer as atividades previstas neste edital, sem qualquer conflito com sua jornada de trabalho regular, caso houver.

5.6 Em hipótese alguma, a seleção do candidato no certame gerará vínculo empregatício com o Instituto Federal de Rondônia.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

6.2 A inscrição do Candidato ao edital será feita exclusivamente via INTERNET, por meio do link do Formulário de Inscrição do Projeto IFROatleta cidadão: <https://forms.gle/BpdDwtJi7CfPHpbA> durante o período de 22/03/2024 a 27/03/2024 de 2024, de acordo com o cronograma deste edital e possuir um e-mail válido do domínio gmail.com.

6.3 A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário eletrônico o qual deverá ser impresso, incluídos os documentos em extensão PDF, legíveis e em arquivo único, conforme indicados abaixo:

- a) Cópia do documento de identificação oficial, com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Diploma de Graduação em Educação Física;
- d) Carteira de Identidade Profissional - CIP ou Certidão Negativa de Regularidade;
- e) Cópias dos títulos comprobatórios de formação e experiência indicados pelo candidato na inscrição, conforme a Ficha de Pontuação disposta nos Anexo 01, de acordo com a modalidade escolhida;
- f) Quadro de Pontuação (Anexo I) preenchido.

OBS: Para fins de comprovação de experiência, serão aceitas declarações, certificados, carteiras de trabalho, Notas Fiscais emitidas como profissional liberal, certificado de registro como MEI e outros documentos que a comissão julgar comprobatórios.

6.4 Informações conflitantes resultarão no cancelamento da inscrição.

6.5 Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:

- a) Possuir formação de acordo com a vaga em que pretende atuar;
- b) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal;
- c) Responsabilizar-se pela correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta no Anexo 01;

6.6 O não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

6.7 O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet, documentos ilegíveis e outros problemas fora de seu controle.

6.8 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no processo de seleção, tendo o IFRO a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

6.9 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de seleção, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

6.10 Será excluído do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo

Seletivo; ou

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

6.11 O candidato que não apresentar toda a documentação pessoal, poderá fazê-lo no ato da assinatura Termo de Compromisso.

6.12 No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital NÃO poderá ser cumprida no mesmo horário de suas atividades exercidas no IFRO.

7. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção do candidato será realizada pela Coordenação Geral e Executiva do Projeto , com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Anexo I.

7.2 Os candidatos deverão preencher o Anexo I com a pontuação que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos pela Comissão Avaliadora com base na documentação apresentada.

7.3 Os requisitos mínimos para a inscrição na função de Coordenador de Polo estão dispostos no item 3.1.1, e são de caráter eliminatório.

7.4 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando-se como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003;
- b) Maior pontuação no conjunto de itens de Experiência Profissional indicados no edital;
- c) Maior tempo de experiência em desporto escolar.

7.5 O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal eletrônico do IFRO <https://selecao.ifro.edu.br/reitoria>.

7.6 Os candidatos classificados deverão apresentar à Comissão Avaliadora os documentos originais no processo seletivo, quando solicitados pelo IFRO.

7.7 Serão classificados todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos para a função, sendo convocados conforme necessidade do projeto.

8. DOS RECURSOS

8.1 Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão Avaliadora com o modelo de requerimento disponível no Anexo III e enviados dentro do prazo previsto no cronograma, para o e-mail atletacidades@ifro.edu.br indicando-se no assunto a informação RECURSO/IDENTIFICAÇÃO/FUNÇÃO.

8.3 Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão divulgados oficialmente no portal eletrônico do IFRO <https://selecao.ifro.edu.br/reitoria>, com as justificativas afins.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar conforme constante no cronograma deste edital

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos cinco dias útil ao início da respectiva atividade.

10.2 O candidato deverá desenvolver as atividades indicadas no Edital e conforme orientações da Coordenação Geral do Projeto IFROatleta cidadão.

10.3 A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado no prazo constante na convocação implicará na convocação imediata do próximo classificado e na desclassificação daquele.

10.4 Os candidatos convocados, dentro de cinco dias úteis, deverão enviar ao e-mail atletacidades@ifro.edu.br os seguintes documentos:

- a) termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II);
- b) cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
- c) Cópia de extrato bancário ou cópia de cartão no nome do candidato, contendo banco, agência e conta corrente.
- d) Certidão de antecedentes criminais estadual e federal (conforme artigo 59-a do ECA).

Link para certidões (algumas demoram até 48 horas úteis para sair):

<https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/Detalhes?id=52935816-bebf-4305-c92c-08da1e433f77>

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

10.5 Os candidatos poderão ser convocados, caso aceitem, para o atendimento a outras funções, cursos ou componentes não indicados por eles na inscrição, se houver vagas não preenchidas neste processo seletivo e se o seu perfil for adequado à necessidade dos projetos, sempre respeitando-se a ordem de classificação de candidatos com os mesmos perfis esperados, bem como em outros projetos de extensão do IFRO, com autorização da coordenação geral.

11. DA BOLSA

11.1 O profissional selecionado como bolsista para as ações do Projeto IFROatleta cidadão fará jus aos valores da bolsa dispostos nos Quadros 1 deste Edital.

11.1.2 Caso a carga horária constante no Quadro 1 não seja realizada, o IFRO realizará o pagamento da bolsa proporcional à carga horária realizada.

11.2 A bolsa referente a este Edital será efetuada mensalmente diretamente ao profissional, por meio de depósito bancário em conta corrente, mediante apresentação de relatório mensal de atividades realizadas.

11.3 As atividades do bolsista dentro do Projeto IFROatleta cidadão não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus possíveis parceiros e se limitarão ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foi classificado e convocado.

11.4 Para pagamento de bolsa, a coordenação geral pode solicitar a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço e, caso seja solicitado, a apresentação será obrigatória apenas para profissionais contratados que não possuam vínculo de servidor público com a esfera federal, estadual ou municipal, e os custos de emissão, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, são de responsabilidade do beneficiário da bolsa, bem como a incidência de Impostos, tais como INSS, ISS, IRPF e outros.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma:

Especificação	Período	Meio
Publicação do edital	19/03/2024	https://selecao.ifro.edu.br/reitoria
Impugnação do edital	20 e 21/03/2024	e-mail atletacidadao@ifro.edu.br
Inscrições	22/03/2024 a 27/03/2024	Formulário eletrônico: https://forms.gle/BpdDwtJi7CfPHpbA
Divulgação dos resultados preliminares	29/03/2024 após as 18h	https://selecao.ifro.edu.br/reitoria
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 01/04/2024	e-mail atletacidadao@ifro.edu.br por meio do Anexo III
	03/04/2024	

Resultado final após os recursos	03/04/2024, após as 18h.	https://selecao.ifro.edu.br/reitoria
Convocação dos candidatos selecionados	03/04/2024, após as 18h.	https://selecao.ifro.edu.br/reitoria
Entrega da documentação pelos candidatos convocados	A partir de 03/04/2024	e-mail: atletacidade@ifro.edu.br
Início das atividades dos colaboradores	A partir de 05/04/2024	

12.2 O IFRO poderá alterar o cronograma e o local de realização das atividades, conforme as necessidades do Projeto e as condições de sua execução.

12.3 Havendo alteração do cronograma ou local, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; não havendo possibilidade, será convocado outro candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

13. DA CESSÃO DE IMAGEM

13.1 Os professores convocados por meio deste edital cedem ao IFRO, sem qualquer ônus adicional sobre a bolsa das horas-atividades contratadas, todos os direitos de imagem, voz e criação relativos a aulas que gravarem e/ou transmitirem ao vivo em programas e processos de educação profissional pública e gratuita, para o Estado de Rondônia, demais regiões do Brasil e exterior, em número ilimitado de vezes, bem como que forem distribuídas por meio de CD, CD-ROM, CD-I, DVD e suportes de computação gráfica em geral; autorizam também a armazenar as gravações em banco de dados, exibi-las por meio de projeção em tela, em ambientes restritos ou em locais públicos, transmiti-las via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, de todas as formas de transporte de sinal existentes, como UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), disseminá-las por meio da internet e telefone celular, inclusive sob compartilhamento com qualquer outra instituição pública de educação profissional com os mesmos fins de aplicação.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Projeto e PROEX.

13.3 O IFRO se reserva ao direito de cancelar o edital a qualquer tempo em caso de indisponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

14.2 A inexistência ou irregularidade de informações prestadas pelo candidato, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-lo do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, <https://selecao.ifro.edu.br/reitoria>, bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado.

14.4 O candidato a bolsa que infringir as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

14.5 O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas no Projeto IFROatleta cidadão, podendo haver inclusive ampliação das vagas no ato da convocação, se houver necessidade para atendimento ao Projeto e dentro da ordem classificatória para cada função.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Henrique Miranda de Alcântara, Reitor(a) Substituto(a)**, em 19/03/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2241339** e o código CRC **1C72012E**.

ANEXO I

Indicadores de pontuação por formação e experiência profissional – Professor Formador.

Formação e Experiência profissional	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações*, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação	Pontuação Indicada pelo Candidato
Formação Acadêmica	1. Especialização em Gestão esportiva escolar, desporto escolar e áreas correlatas	Curso	5	20	
Experiência Profissional	a) Tempo de docência em Educação Física	Ano	2	20	
	b) Coordenação de programas de desporto nacionais	Programa	15	30	
	c) Participação como membro comissão técnica em competições esportivas nacionais	Competição	02	20	

	d) Participação em organizações de eventos esportivos	evento	02	10	
Limite de Pontuação				100	

*As declarações válidas deverão ser devidamente emitidas e assinadas pelo órgão ou instituição ao qual o candidato esteve vinculado.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE - PROFESSOR FORMADOR					
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome:					
CPF:	RG	Emissor			
Rua:	Bairro:	Cidade/UF:			
CEP:	E-mail:				
Telefone:					
Modalidade para a qual foi selecionado:					
<p>Assumo o compromisso pelas obrigações na função acima especificada, em que fui classificado, conforme o estabelecido neste Edital. Estou ciente de que a minha inobservância aos requisitos dispostos no EDITAL N° XX/XXXX/CAMPUS - CGAB/IFRO, DE XX DE XXXXX DE XXXX, quanto às competências que me cabem, poderá implicar no meu desligamento nas funções assumidas e na minha obrigação de restituir integralmente os recursos porventura recebidos de forma irregular, conforme determinação legal e proporcionalmente ao descumprimento de minhas competências.</p> <p>Declaro, conforme o edital de seleção e as legislações e normativas aplicáveis, que preencho plenamente os requisitos da função para a qual fui selecionado, incluindo-se que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não acumularei simultaneamente as bolsas desta função com bolsas de pesquisa, extensão ou 					

formação de mesmos programas ou programas similares da Capes ou FNDE, sob pena de devolução do que receber em duplicidade, conforme disposto na [Resolução nº 25/CONSUP/IFRO, de 10 de julho de 2015](#).

2. Tenho disponibilidade de tempo e meios próprios complementares (notadamente por se tratar de atividade a distância) para o exercício da função.
3. As horas de trabalho dedicadas a esta função não serão executadas durante período de jornada regular em outras funções, com ou sem vínculo empregatício, que eu exerça ou venha a exercer durante o período da convocação.

Reconheço que os serviços prestados não geram vínculo empregatício e podem ser suspensos ou encerrados a qualquer tempo pelo IFRO, com garantia de pagamento pelas horas de atividades executadas e sem ônus relativos a direitos trabalhistas, por força de determinações legais, das necessidades do público-alvo ou da indisponibilidade de recursos.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III — FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Documento de identidade:

E-mail:

Telefone/celular:

REFERÊNCIA DO RECURSO

- Homologação de inscrição
- Análise documental
- Critério de desempate

() Outros motivos: especificar — _____

ARGUMENTAÇÕES QUE EMBASAM O RECURSO

Local e data

ASSINATURA DO CANDIDATO